LEI MUNICIPAL N°1.119/2015 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em dação em pagamento imóvel para a quitação de tributo (IPTU)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento o imóvel com área de 2.757,289 m², localizado entre a Avenida Bernardo Sayão e Av Industrial, neste Município, como forma de pagamento (compensação) dos tributos, relativos ao IPTU inscritos entre os anos de 2001/2015, devidos por Luiz Augusto Falleiros de Paula, em referência ao imóvel denominado Chácara Fada, localizada na Rodovia BR 153, Chácara 1, lote 01, em Alvorada/TO.

Art. 2° - Os imóvel urbano será recebido pelo Município a fim de quitar os tributos relativos ao IPTU do imóvel denominado Chácara Fada, localizada na Rodovia BR 153, Chácara 1, lote 01, em Alvorada/TO, lançados entre os anos de 2001 a 2015, o qual perfaz o montante de **R$ 4.593,38** (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 3° - O imóvel recebido em dação, supra descrito, será utilizado para a ampliação da Avenida Industrial a fim de dar acesso a BR-153, conforme croqui em anexo.

Art. 4° - Para a efetivação do negócio jurídico será lavrada a competente escritura pública de dação em pagamento onde o Sr. Luiz Augusto Falleiros de Paula passará o domínio do imóvel ao Município de Alvorada/TO.

Art. 5° - Após a lavratura da escritura pública da dação em pagamento o Município providenciará as baixas dos débitos no sistema de arrecadação do Município.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2015.

José George Wached Neto
Prefeito Municipal

C E R T I D Ã O

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal n° 1.119/2015, a qual "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em dação em pagamento imóvel para a quitação de tributo (IPTU)**". Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento publico.

Alvorada – TO, 31 de agosto de 2015.

Reinan Lopes de Oliveira
Secretario Adm. Finan. e Planej.